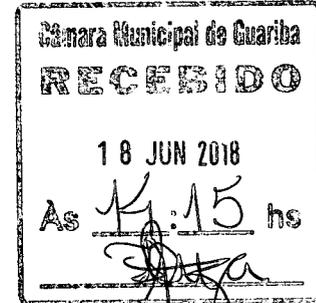




Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80



Ofício GAB n.º 260/2018.

Guariba, 15 de Junho de 2.018.

Exmo. Sr.

CASSIO APARECIDO PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Guariba/SP.

Referência: Ofício(s) nº 0079/2018.

Senhor Presidente,

Venho através deste a presença de Vossa Excelência, a par de meus cumprimentos, bem como, aos demais Vereadores subscritores das Indicações e/ou Requerimentos remetidos através dos Ofícios acima referidos, para encaminhar-lhe o Parecer da(s) Secretaria(s) e/ou Departamento(s) competente(s) desta Municipalidade, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação.

Indicação nº 0039/2018.

Quanto às demais Indicações que não se encontram descritas acima, esclareço que as mesmas foram encaminhadas as devidas Secretarias ou Departamentos, com determinação de providências para atendimento às solicitações dos Senhores Vereadores e envio de informações para remetê-las a essa Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Ofício nº: 89/2018

Assunto: Indicação nº 0039/2018

Guariba, 14 de junho 2018.

Ao

Exmo. Sr.

Cássio Aparecido Pereira

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Guariba - SP

Prezado Vereador,

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa

A Secretaria Municipal de Educação de Guariba, em resposta à indicação nº. 0039/2018 que indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura para instituir a “Lei Lucas Begalli Zamora”, que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros para funcionários e professores da rede Municipal de Educação.

Compete-nos informar que em cumprimento a lei supracitada esta Secretaria ofereceu duas formações em Primeiros Socorros aos seus professores e funcionários, sendo a primeira realizada em 2017 e a segunda em 2018, conforme especificações abaixo.

A primeira formação sobre “Primeiros Socorros” aconteceu no dia 28/04/2017 das 7h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Centro do Professor, com o formador o Sr. Vladimir Macedo que atua como *Socorrista do Corpo de Bombeiros*. Nesta formação estiveram presentes 65 funcionários e professores e foram debatidos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

temas relacionados aos primeiros socorros à criança pequena com exemplos e acidentes corriqueiros que podem ser evitados.

A segunda formação ocorreu no dia 06/06/2018 das 17h30 às 19h30, no Centro do Professor, com a formadora Roseli Gonçalves que atua como *Enfermeira Padrão* e tem amplo conhecimento em primeiros socorros. A formação abordou a temática de primeiros socorros desde a gestação, primeira infância e criança em idade escolar. Compareceram a esta formação 69 professores e funcionários.

Esta Secretaria Municipal de Educação tem compreendido a necessidade de capacitar os profissionais da Educação, no que diz respeito aos Primeiros Socorros, pois acredita que desta forma estarão mais bem preparados, tanto para a prevenção de acidentes quanto para agir com a conduta adequada em caso de algum imprevisto.

Sendo só para o momento, despedimo-nos reiterando protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Prof. JOÃO MARQUES GOVÊA NETO
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
AV. MARCELO RAGAZZI, 491 - GUARIBA - SP - 14840-000 - (16) 3251-1131

INDICAÇÃO Nº 0039/18

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura para instituir a "Lei Lucas Begalli Zamora", que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros para funcionários e professores da rede municipal de Educação.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura para instituir a "Lei Lucas Begalli Zamora", que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros para funcionários e professores da rede municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa à obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros para funcionários e professores da rede municipal de Educação.

Os primeiros socorros protegem a vítima contra maiores danos, até a chegada de um profissional de Saúde especializado para prestar o atendimento necessário ou até que o paciente seja socorrido na Unidade de Saúde. Se todos conhecessem as noções básicas de primeiros socorros, muitas vidas poderiam ser salvas.

É importante mencionar que a prestação dos primeiros socorros não exclui a importância de um médico, o importante é preservar a vida para que esse profissional tenha tempo de chegar até o paciente.

A grande maioria dos acidentes poderia ser evitada, porém quando eles ocorrem alguns conhecimentos simples e imediatos podem diminuir o sofrimento, evitar complicações futuras e até mesmo salvar vidas.

É fundamental que a pessoa que prestar esse serviço saiba que, em situações de emergência, deve-se manter a calma. Salientando também que um atendimento emergencial malfeito pode comprometer ainda mais a saúde da vítima; sendo assim, essa Indicação é de extrema importância.

Lida na Sessão de 05/03/2018

Despacho em 05/03/2018

Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Ofício nº ___/___

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Cássio Aparecido Pereira - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
AV. MARCELO RAGAZZI, 491 - GUARIBA - SP - 14840-000 - (16) 3251-1131

INDICAÇÃO Nº 0039/18

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura para instituir a "Lei Lucas Begalli Zamora", que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros para funcionários e professores da rede municipal de Educação.

Por se tratar de uma lei que já foi implantada em vários municípios, transcrevo abaixo a minuta do projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros para funcionários e professores da rede de Educação Municipal. Art. 1º - As escolas da rede municipal de Educação do município ficam obrigadas a oferecer a seus funcionários e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorros com a carga horária mínima de 8 horas. Parágrafo Único - Os cursos serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar (Corpo de Bombeiros), Defesa Civil, CIPA (Comissão Interna de Prevenções de Acidentes) e voluntários, sem custos para o Município. Art. 2º - Nos estabelecimentos de ensino do município deverá haver funcionários treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todo o período de funcionamento da unidade. Art. 3º - As unidades de ensino deverão ter kits de primeiros socorros para o atendimento adequado.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 05 de março de 2018.

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa
Nivaldo TLC - PSB - autor

Lida na Sessão de 05/03/2018

Despacho em 05/03/2018

Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Ofício nº ___/___

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Cássio Aparecido Pereira - Presidente